



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

LEI Nº 1571/2025

SÚMULA: ACRESCENTA ARTIGO À LEI 1496/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BONITO - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **Mario Weber**, sancionou a seguinte

**L
E
I**

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 23-A à Lei 1496/2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos diretores das instituições escolares da rede pública municipal de ensino de Campo Bonito, Estado do Paraná, com a seguinte redação:

“Art. 23-A: Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, pagarão aos diretores eleitos e pedagogos (que exercerem a função de coordenador pedagógico), o valor de seu salário base, acrescido de 40%, de acordo com a carga horária exercida na respectiva instituição”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, em sua totalidade as Leis 1380/2018 e 1396/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

MARIO WEBER
Prefeito Municipal